

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA
CAPITAL – TJPA**

Processo nº 0849450-13.2022.8.14.0301

Recuperação Judicial

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificada nos autos de sua Recuperação Judicial, vem, respeitosamente e com profundo apreço a atividade jurisdicional exercida por V. Excelência, por meio de seus procuradores abaixo assinados, **APRESENTAR** tempestivamente¹ o seu **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“PRJ”)**, em anexo, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei Federal nº 11.101/05.

O Plano de Recuperação Judicial elaborado vem discriminando de forma pormenorizada os meios de recuperação a serem empregados, e demonstra a viabilidade econômica da empresa em superar a crise econômico-financeira.

Através deste plano, a Recuperanda busca reestruturar suas operações de modo a permitir a sua continuidade, bem como a preservação e efetiva melhora do seu valor

¹ A decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial (a qual concedeu prazo de 60 dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial) – documento ID nº 67608608 - foi devidamente publicada no Diário Eletrônico de Justiça Nacional em 29 de junho de 2022 (quarta-feira), iniciando a contagem do prazo (em dias corridos) no dia 30 de junho de 2022 (quinta-feira). Logo, a apresentação realizada nesta data é **tempestiva**, visto que o prazo finda em 29 de agosto de 2022 (segunda-feira), tendo em visto o art. 224 do CPC.

Av. Visconde de Souza Franco, 3, 24º andar, Umarizal. Belém, Pará. 66.050-160.

Tel.: 91 3223-2800.

contato@gmalcher.com / gmalcher.com



econômico e de seus ativos (tangíveis e intangíveis), e o pagamento de seus credores, nos termos e condições apresentadas.

Portanto, o documento está sedimentado dentro das normas e técnicas contábeis concernentes e aplicáveis às reorganizações empresariais de empresa em crise. Logo, o Plano de Recuperação Judicial é válido e legítimo, conforme determina a Lei Federal nº 11.101/05.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Belém/PA, 29 de agosto de 2022.

Petição Assinada Digitalmente
Clovis C. da Gama Malcher Filho
OAB/PA nº 3312

Petição Assinada Digitalmente
Renan V. da Gama Malcher
OAB/PA nº 18941



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA

Processo nº 0849450-13.2022.8.14.0301

Recuperação Judicial

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM

AGOSTO/2022



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
1.1 Características do Plano	2
1.1.1 Ativos da Companhia	2
1.2 Definições e Regras de Interpretação	3
1.2.1. Definições	3
2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICA	6
3. MOTIVO PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	7
4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO	9
4.1 Quadro de Credores.....	9
5. ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	10
6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO	13
6.1 Projeção de Receitas.....	13
6.1.1 Projeção.....	14
6.1.2 Análise.....	15
6.2 Projeção de Resultados.....	15
7. PAGAMENTOS AOS CREDITORES	16
7.1 Classe I – Trabalhista	17
7.2 Classe II – Garantia Real.....	18
7.3 Classe III – Quirografários	18
7.4. Classe IV – Micro e Pequenas Empresas	18
7.5. Regra Geral a Todas as Classes.....	18
8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS	19
9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO	19
10. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDITORES	20
10.1 Leilão de Créditos em Eventos de Liquidação Antecipada.....	20
11. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	22
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
13. CONCLUSÃO	24



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial proposto pela empresa **SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 14.109.263/0001-48, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará na Av. Senador Lemos, nº 435, Ed. Village Boulevard, Sala 1805 – Bairro Umarizal, a qual requereu em 08 de junho de 2022 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro no artigo 47 e seguintes da Lei 11.101/2005 (“LFRE”), cujo processo foi distribuído à 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Feitas essas considerações, o plano de recuperação ora apresentado propõe a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações sujeitas aos efeitos da presente Recuperação Judicial, demonstrando a viabilidade econômica financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento apresentada aos credores e a geração de caixa da Recuperanda.

1.1 Características do Plano

1.1.1 Ativos da Companhia

Nos termos do artigo 60 e 142, da LFRE, a Recuperanda poderá alienar filial ou unidade produtiva isolada, suas marcas (ativo intangível) e unidades produtivas a terceiros, através de operações onerosas por preço justo de mercado (*fair marketvalue*) em especial no que diz respeito a eventuais direitos/créditos que venham a ser obtidos, respeitado o cumprimento das obrigações firmadas com credores. Os recursos obtidos nas mencionadas operações deverão ser canalizados para o caixa da empresa (para fins de investimento em capital de giro) e/ou para liquidações dos credores conforme as previsões do plano.

Fica garantida à empresa a plena gerência de seus ativos, assim como, permitida a disponibilização dos bens para oneração, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.



Os recursos obtidos com tais vendas, caso efetivadas, integralizarão o caixa da empresa, fomentando, assim, as suas atividades e possibilitando, por consequência, o pagamento a seus credores e o cumprimento do plano de recuperação, direta ou indiretamente.

Serão considerados os seguintes ativos abaixo listados, para fins de alienação, oneração e/ou constituição de unidades produtivas isoladas, como meio de recuperação:

- Estabelecimentos empresariais, em todo ou em parte.
- Participações societárias majoritárias ou não, ao todo ou em parte, em sociedade controladas e/ou coligadas.
- Lista de Bens e Ativos Constante No Anexo I.

1.2 Definições e Regras de Interpretação

1.2.1. Definições

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula 1.2.1. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

- **“AGC”**: Qualquer Assembleia Geral de Credores, a ser convocada e instalada na forma prevista no Capítulo II, Seção IV, da LFRE.
- **“Bens Essenciais”**: Ativo imobilizado relacionado no patrimônio da empresa, cuja função seja indispensável para a consecução da atividade empresarial da Recuperanda e que sua retirada possa inviabilizar ou dificultar o processo de recuperação judicial.
- **“CLT”**: Consolidação das Leis do Trabalho.
- **“Créditos”**: Créditos e obrigações, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.



- **“Créditos com Garantia Real”**: Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.
- **“Créditos Concursais”**: Créditos detidos pelos Credores Concursais.
- **“Créditos Extraconcursais”**: Créditos detidos pelos Credores Extraconcursais na Data do Pedido.
- **“Créditos Quirografários”**: Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários, neles incluídas todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie.
- **“Créditos Trabalhistas”**: Créditos e direitos detidos pelos Credores Trabalhistas.
- **“Credores”**: São as pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos contra a empresa SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores.
- **“Credores com Garantia Real”**: Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor ou uma hipoteca), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da LFRE.
- **“Credores Concursais”**: Credores cujos Créditos e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da LFRE. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).
- **“Credores Extraconcursais”**: Para fins deste Plano são os Credores da empresa SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA que a LFRE excluir e cujos créditos não violem a preservação da empresa em recuperação.



- **“Credores Fornecedores”**: São os Credores Quirografários, que são titulares de Créditos decorrentes de operações mercantis, de bens e/ou serviços. Para fins deste Plano, os Credores ME/EPP também poderão ser considerados Credores Fornecedores.
- **“Credores ME/EPP”**: Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da LFRE. Para fins deste Plano, os Credores ME/EPP são considerados Credores Fornecedores e, portanto, terão seus Créditos reestruturados nos termos da Cláusula 7.5 abaixo.
- **“Credores Quirografários”**: São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da LFRE.
- **“Credores Trabalhistas”**: Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da LFRE.
- **“Homologação Judicial do Plano”**: Decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFRE. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Pará, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- **“Juízo da Recuperação Judicial”**: Juízo da 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- **“Lista de Credores”**: É a relação de credores vigente na data da Aprovação do Plano, seja aquela apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, §2º, da LFRE ou, ainda, na falta desta, a relação apresentada pela Recuperanda SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, nos termos do artigo 51 da LFRE.
- **“LFRE”**: Lei 11.101/2005 - Lei de Falência e Recuperação de Empresas.



- **“Plano”**: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.
- **“Recuperanda”**: Sociedade Empresarial SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, ou, como citada no PRJ para fins de simplificação textual, “Sólida Construção”.

2. HISTÓRICO, ESTRUTURA, CAPACIDADE DA EMPRESA E RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICA

A empresa Sólida Construção Ltda está constituída em sociedade limitada, e atua no mercado paraense há mais de uma década, prestando serviços técnicos especializados relacionados a Engenharia Civil e Naval, atendendo instituições públicas e privadas, e oferecendo a seus clientes soluções sustentáveis e adequadas para seus empreendimentos.

A empresa conta com um corpo de 233 (duzentos e trinta e três) colaboradores diretos bem como uma equipe técnica capacitada e qualificada, detentores de atestados de capacidade técnica registrados no CREA/PA, o que a credencia a executar quaisquer serviços no âmbito de sua *expertise*.

Registra-se que a Recuperanda tem importante papel em seu setor e para a sociedade paraense, inclusive já consolidou sua marca no mercado relacionado a locação de equipamentos, coleta de resíduos, saneamento, drenagem, construção civil, limpeza urbana, dragagem de canais, operação de comportas, terraplanagem e pavimentação. Mantém relacionamento comercial ativo com mais de 300 (trezentos) fornecedores, sobretudo com os renomados fornecedores de setor produtivo, o que corrobora na geração e circulação de riquezas para toda cadeia produtiva, de forma a contribuir com a fidelização dos clientes.

Sua frota, composta desde veículos leves a máquinas capazes de erguer peso acima de 100 (cem) toneladas, é diária e rigorosamente vistoriada por equipe de profissionais capacitados,



sendo em tudo avaliado por engenheiros mecânicos e técnicos de segurança do trabalho, conferindo, assim, segurança, qualidade, bem-estar da população e a satisfação dos clientes.

Sua sede administrativa está localizada na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Senador Lemos, nº 435, Edifício Village Boulevard, Bairro Umarizal, e sua sede operacional na Rua de Oswaldo de Caldas Brito, nº 118, Bairro Cidade Velha, próximo ao portal da Amazônia, o que a permite acomodar sua frota e realizar manutenções de suas operações.

A Recuperanda sempre se pautou pelos princípios éticos empresariais, agindo de forma transparente, honrosa e moral em seus negócios e perante seus colaboradores.

Durante estes anos, a empresa celebrou contratos com a Prefeitura Municipal de Belém/PA, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Estado do Pará, Almaá Engenharia (Vale), Real Engenharia, Marinha do Brasil, dentre outros. Cresceu, enfim, com muita luta.

Surgiu e se desenvolveu, assim, a Sólida Construção Ltda.

3. MOTIVO PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em razão da situação econômico-financeira e dos efeitos gerados pela pandemia do *Covid-19*, houve desequilíbrio econômico-financeiro nos contratos ativos da empresa, e a Recuperanda vem suportando o impacto avassalador da inflação e do aumento dos preços de todos os itens que envolvem a execução dos ajustes em andamento.

A empresa, buscando soluções para a crise econômico-financeira por que passa, tem formulou pedidos de realinhamento de seus contratos, hoje deficitários. Porém, os referidos órgãos com que a mesma possui contratos, recusaram tais requerimentos.



Especificamente em relação à Prefeitura Municipal de Belém/PA, foram um total de 08 (oito) anos executando os serviços de limpeza urbana em nossa cidade, gerando emprego e renda para cerca de 600 (seiscentos) pais/mães de família, com suas CTPS's assinadas e registradas, além de dezenas de contratos com outras empresas, o que contribui com a circulação de riqueza em nosso Município.

O que se percebe é que a Recuperanda está em crise econômico-financeira, não por ineficiência ou má gestão de seus negócios, mas sim, única e exclusivamente, em razão da pandemia do *Covid-19* e das consequências nefastas na economia nacional e internacional que a Guerra da Ucrânia tem provocado, com aumentos galopantes dos preços, impossibilitando a justa execução dos contratos das quais é parte e o cumprimento das obrigações deles decorrentes.

Logo, a empresa está enfrentando grandes dificuldades, seja em razão da perda inflacionária, pelo aumento do salário base da categoria, pelo aumento de todos os insumos, combustíveis, uniformes, vales, gerados tanto pela pandemia que já dura três longos anos, quanto pela inaceitável guerra que ocorre no leste europeu mais recentemente.

Aliado a isso está o fato de que os contratantes (órgãos Poder Público) não aceitaram os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos ajustes e essa insensibilidade acabou gerando prejuízos acumulados nos ajustes.

Destaca-se ainda, que 2 (dois) contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Belém/PA (Secretaria Municipal de Saneamento - SESAN) se encerraram no final do mês de maio de 2022 uma vez que a Prefeitura resolveu não os renovar.

Também não analisou e deferiu os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de ambos, o que gerou grande prejuízo para a Recuperanda. Diante disso, a empresa não teve outra alternativa a não ser realizar a rescisão do contrato de trabalho dos funcionários que atuavam nestes contratos, não tendo capacidade financeira para arcar com os custos das rescisões.



A Recuperanda perderá com a não renovação destes contratos um faturamento mensal médio de R\$-1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

Diante desse panorama desestimulante e desalentador, não restou outra alternativa à empresa que deseja preservar sua dignidade pessoal e empresarial, senão optar pela proteção jurisdicional do instituto da Recuperação Judicial, na esperança de, com dignidade, reequilibrar seu negócio e liquidar seus compromissos, inapelavelmente afetados pela situação emergencial, imprevista e imprevisível.

Destaca-se, ainda, que a Recuperanda tem cumprido sua função social como empresa. Em seus 13 (treze) anos de existência, tem arrostado as frequentes sístoles e diástoles na economia nacional. Com suas atividades, gera empregos e paga impostos. Nos seus limites, promove a integração econômica regional e contribui para o progresso econômico-social do estado e da nação.

Para não sucumbir ao “*garrote financeiro-empresarial*” que lhe tem sido imposto, a Recuperanda necessita alongar o perfil de seus passivos, com alteração dos encargos que se tornaram excessivos, tal como será, meticolosamente, exposto e justificado, no Plano de Recuperação Judicial.

4. ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

4.1 Quadro de Credores

Leva-se em conta para projeção dos pagamentos a Lista de Credores apresentada pelas Recuperanda conforme descrita a seguir:

- Classe I – Trabalhista: R\$ 1.426.309,58
- Classe II – Garantia Real: R\$ 0,00
- Classe III – Quirografária: R\$ 6.684.170,31
- Classe IV – ME e EPP: R\$ 1.476.237,51
- Total: R\$ 9.586.717,40



Consoante se observa na relação de credores apresentada pelas Recuperanda, nos termos do art. 52, § 1º, inciso II, da LFRE, a composição dos credores está dividida entre credores trabalhistas (classe I), credores quirografários (classe III) e credores micro e pequenas empresas (classe IV), tal como acima exposto.

5. ESTRATÉGIA DA EMPRESA (EM FACE AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

O salvamento de uma empresa pode preservar postos de trabalho, dar aos credores um retorno financeiro maior, possibilitar que os sócios continuem exercendo o empreendedorismo, incentivando a atividade econômica e permitindo que a sociedade empresária continue a desempenhar o seu papel na economia.

A reabilitação deve permitir o acesso rápido e fácil ao processo, dar um nível de proteção adequado a todas as pessoas envolvidas, permitir a negociação de um plano comercial, permitir que uma maioria de credores a favor de um plano ou de outro tipo de atuação vincule todos os outros credores (mediante proteção adequada) e prever uma supervisão para assegurar que o processo não se sujeite a qualquer tipo de abuso. O processo de superação da transitória situação de crise econômico-financeiro moderno normalmente abarca um vasto conjunto de expectativas comerciais em mercados dinâmicos, com diversas medidas concretas.

Neste contexto, o salvamento de uma empresa refere-se a resoluções consensuais entre o devedor, os seus credores e outros interesses privados, em contraste com os auxílios estatais, que não devem, em tese, interferir na economia e nas relações bilaterais e negociais.

A reestruturação de uma empresa deve ser apoiada por um enquadramento que incentive os participantes a recuperar uma companhia que tenha viabilidade financeira.

A existência de instituições e regulamentos fortes, tal como a LFRE, é crucial para um sistema de reestruturação eficaz. O quadro da recuperação tem três elementos principais: as instituições responsáveis pelos processos de insolvência, o sistema operacional através do qual os processos e as decisões são tratados e os requisitos necessários para preservar a integridade dessas



instituições - o reconhecimento de que a integridade do sistema de recuperação é o elemento fundamental do seu sucesso.

Nesse escopo, a Recuperanda manteve a administração já existente, com notória experiência no segmento e atuação desde a fundação da empresa, além de um forte programa de redução de custos, com a readequação de processos e controle rigoroso de receitas e despesas.

Entretanto, a desaceleração da economia e incertezas de mercado, haja vista que o ano de 2022 ainda está sendo fortemente marcado pelas consequências da crise sanitária, fazem com que a Sólida Construção se posicione de forma conservadora nas negociações com credores com o objetivo de permitir a equalização do passivo através do plano de pagamento ora proposto e a retomada do crescimento sustentável.

Convém destacar que, em função do cenário econômico mencionado anteriormente, a Recuperanda pode lançar mão da ferramenta do deságio de créditos de forma a garantir que sua proposta de soerguimento da atividade empresarial seja mantida, bem como a proposta de pagamento aos credores descrita a seguir neste PRJ seja concretizada com sucesso. O deságio de créditos é amplamente utilizado em situações de Recuperação Judicial, como pode ser observado, em Belém-PA, nos casos de Recuperação Judicial do Grupo Visão (Processo n. 0721626-81.2016.8.14.0301 - 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém) e Grupo Yamada (Processo n. 0023683-79.2017.8.14.0301 – 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém), onde foram realizados deságios de até 70% (setenta por cento) sobre o valor principal e parcelamento de até 240 (duzentos e quarenta) meses de forma a garantir o cumprimento das obrigações acordadas.

Considerando o exposto, conclui-se que a Recuperanda têm plenas condições de equalizar o passivo se mantida em funcionamento.

Nesse sentido, as condições apresentadas no presente plano de recuperação judicial são as que menos impactam negativamente nas relações negociais mantidas com o mercado, pois elaborado com base em critérios técnicos, econômicos e financeiros, sendo o mais condizente possível com a realidade dos fatores micro e macroeconômicos que se refletem nos negócios da Recuperanda e no mercado nacional.



Uma vez aprovado o plano de recuperação judicial, os credores receberão seus créditos na forma prevista, sob a fiscalização e supervisão da Administradora Judicial nomeada pelo Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e coletividade de credores.

Além disso, todos os documentos ficarão à disposição do Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e Administradora Judicial nomeada.

Para obter os recursos necessários para continuar operando e também honrar as obrigações vencidas e vincendas, a Recuperanda oferece conjuntamente e de forma não taxativa os seguintes meios, todos abrangidos pelo art. 50 da LFRE, que poderão ser utilizados como meio de superação da situação de crise econômico-financeira, sempre com autorização judicial ou homologação judicial:

- a.** Dilação dos prazos das obrigações devidas, com redução linear, negocial de valores devidos, meio imprescindível, pela absoluta falta de capital para disponibilização imediata para pagamento dos créditos (art. 50, inc. I, da LFRE);
- b.** Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente (art. 50, inc. II, da LFRE);
- c.** Alteração do controle societário (art. 50, inc. III, da LFRE);
- d.** Modificação dos órgãos administrativos das empresas, substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos, com corte nas despesas com pessoal (art. 50, incs. IV, VIII, da LFRE);
- e.** Dação em pagamento, venda de ativos, na modalidade UPI (art. 50, incs. IX, XI, da LFRE);
- f.** Equalização de encargos financeiros relativos a financiamentos, transação desses valores (art. 50, incs. XII, da LFRE);
- g.** Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento dos créditos, os ativos do devedor (art. 50, inc. XVI, da LFRE);



6. PROJEÇÕES DO DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se a realidade atual da Recuperanda e as perspectivas de receitas oriundas de prestação de serviços de segurança patrimonial e transporte de valores.

6.1 Projeção de Receitas

Ao longo de sua existência, a Sólida Construção sempre investiu no crescimento seguro e sustentável de seus negócios, com foco em segurança patrimonial e transporte de valores, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento de toda a região Norte.

Esses investimentos, como dito, objetivaram ganhos de eficiência e excelência no desempenho de suas atividades, no atendimento aos seus clientes, na qualidade de seus serviços e no desenvolvimento da gestão, sem deixar de lado o desenvolvimento intelectual e profissional dos seus funcionários, gerando empregos e formação profissional, garantindo uma posição social e econômica de extrema relevância para a sociedade.

Como citado anteriormente, a Sólida Construção vinha alcançando expressivo crescimento de suas atividades. Porém, assim como explicitado anteriormente, sofreu sucessivos recusas injustificadas de reajustes contratuais, além de ter seu planejamento abruptamente impactado com a chegada da crise sanitária e econômica motivada pelo *COVID-19*, bem como pela Guerra da Ucrânia.

Em virtude dos fatores citados, para a projeção do volume de receita bruta contemplados no plano foi considerado o atual planejamento comercial da Recuperanda e o cenário econômico conservador para o Brasil, prevendo-se uma retomada de crescimento nos próximos anos ainda inferior à capacidade já registrada em períodos anteriores;

Para formar a base da projeção de receitas foram considerados os dados de receitas e despesas com base na média histórica e o planejamento comercial que vem sendo executado desde o pedido de recuperação judicial;



	Ano 11	Ano 12	Ano 13
Receita Operacional Bruta	R\$ 56.942.179,64	R\$ 58.142.179,64	R\$ 59.342.179,64
(-) Deduções (ISS, ICMS, PIS, CONFINS, IRPJ)	R\$ 23.631.004,55	R\$ 24.129.004,55	R\$ 24.627.004,55
Receita Operacional Líquida	R\$ 33.311.175,09	R\$ 34.013.175,09	R\$ 34.715.175,09
(-) Custos Operacionais	R\$ 11.645.729,18	R\$ 11.878.643,77	R\$ 12.116.216,64
Resultado Operacional Bruto	R\$ 21.665.445,91	R\$ 22.134.531,32	R\$ 22.598.958,45
(-) Despesas Operacionais	R\$ 20.340.135,04	R\$ 20.746.937,74	R\$ 21.161.876,50
Pagamentos Credores Trabalhistas	-	-	-
Pagamentos Credores Quirografários	R\$ 668.417,03	R\$ 668.417,03	R\$ 668.417,03
Pagamentos ME e EPP	R\$ 147.623,75	R\$ 147.623,75	R\$ 147.623,75
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 509.270,08	R\$ 571.552,80	R\$ 621.041,17

Fig.2 – Projeções do desempenho econômico-financeiro nos anos posteriores à homologação do Plano de Recuperação Judicial.

O ano 1 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

6.1.2 Análise

A projeção para os anos posteriores, considerou taxas de crescimento extremamente conservadoras em função do cenário de instabilidade econômica no qual o Brasil está inserido. Consideraram-se os fatores de custo fixo e despesas de acordo com a média histórica, fatos que corroboram para que a projeção dos próximos anos seja em todos os sentidos alinhada à realidade da empresa.

6.2 Projeção de Resultados

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro:

Foram utilizados os Sistemas Tributários da categoria, sendo consideradas assim as respectivas alíquotas de cada tributo incidente para as projeções de resultados;

As Despesas Administrativas foram projetadas de acordo com as atuais despesas. Estas despesas projetadas terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, porém, tais despesas



já consideram as reduções ocorridas a partir das medidas adotadas e previstas no Plano de Recuperação;

A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será destinada para o reinvestimento no negócio, garantindo assim a sua perpetuidade, além de pagamentos de passivos não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial e para recomposição do capital de giro próprio, diminuindo as despesas financeiras;

A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço dos serviços quando ocorrerem, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

Todas as projeções foram feitas em um cenário realista e conservador.

Desta forma, fica demonstrada a viabilidade da superação da situação de crise econômico-financeira da Recuperanda, permitindo que seja mantida a fonte produtora do emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, promovendo assim a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

7. PAGAMENTOS AOS CREDITORES

A LFRE dispõe que a empresa permanecerá em regime de recuperação judicial, até que sejam cumpridas todas as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial com vencimento em até 2 anos a contar da data da concessão da recuperação judicial (arts. 61 e 63, da LFRE).

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano nos dois primeiros anos (biênio legal), período de supervisão judicial, os respectivos valores serão considerados efetivamente novados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos e qualquer tipo de apontamento negativo junto aos órgãos de proteção ao crédito, enquanto o plano de recuperação estiver sendo cumprido.



Para que a proposta de pagamento seja viável se faz necessário que seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras, sob pena de inviabilizar o processo de recuperação e reestruturação das empresas.

Os créditos listados na Relação de Credores da Administradora Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro-Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do processo de recuperação judicial, devendo ser cumprido o rito processual ordinário.

Na hipótese de novos créditos serem incluídos no Quadro-Geral de Credores, conforme previsto acima, os credores receberão seus pagamentos nas condições e formas estabelecidas neste Plano, de acordo com a classificação que lhes for atribuída, observando a carência, deságio e prazo, sem direito aos rateios eventualmente já realizados.

Na eventualidade de algum credor seja excluído por ordem judicial e seja necessário pagá-lo fora da esfera da recuperação (credor extraconcursal), as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas.

7.1 Classe I – Trabalhista

Os credores titulares dos créditos classificados na Classe I – Trabalhista terão seus créditos pagos conforme previsão do art. 54, caput e parágrafo segundo, da Lei nº 11.101/2005, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, iniciando-se o pagamento no primeiro mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Reitera-se, ainda, que aprovado o Plano de Recuperação Judicial, importará na perda superveniente do objeto das demandas trabalhistas de todos os credores sujeitos a esta Recuperação Judicial, contra a Recuperanda ou pessoas físicas e jurídicas eventualmente consideradas coobrigadas ou corresponsáveis pelo pagamento das dívidas ora novadas.



7.2 Classe II – Garantia Real

Muito embora não existam créditos classificados na Classe II – Garantia Real, na eventualidade de sobrevir decisão determinando a inclusão em tal condição, a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando-se deságio de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 36º (trigésimo sexto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo em pagamentos semestrais até o 20º (vigésimo) ano, último de previsões dos pagamentos.

Os pagamentos serão feitos em duas tranches anuais, sempre com vencimentos 6 (seis) meses posteriores ao anterior.

7.3 Classe III – Quirografários

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, aplicando deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 36º (trigésimo sexto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.

7.4. Classe IV – Micro e Pequenas Empresas

Para esta classe de Credores a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, neles incluídos todas as verbas indenizatórias de qualquer natureza, inclusive multas de qualquer espécie, aplicando deságio de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor de face, iniciando o pagamento no 36º (trigésimo sexto) mês subsequente a data da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial e se estendendo, em pagamentos mensais, por 120 (cento e vinte) parcelas.

7.5. Regra Geral a Todas as Classes

Por fim, os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores, a terceiros e a cessão produzirá efeitos à Sólida Construção, desde que devidamente notificada. Além disso, créditos



relativos ao direito de regresso contra a Recuperanda, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido, contra a Sólida Construção, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS E JUROS

Para a atualização dos valores contidos na lista de credores deste processo de recuperação judicial nas classes II, III e IV será utilizado, de forma anual, o Índice da Taxa Referencial - TR, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997. A atualização monetária começará a incidir a partir da data da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação Judicial.

9. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

As projeções demonstram que a Recuperanda têm plenas condições de liquidar suas dívidas constantes na forma proposta, bem como os créditos não sujeitos a recuperação judicial.

Com a aprovação do plano e posterior homologação judicial, a decisão que conceder a Recuperação Judicial, obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial ou que tiverem aderido aos termos deste Plano, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, implicando na novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos do procedimento recuperatório, com a exoneração das garantias fidejussórias, nos termos do art. 59, da LFRE.

Uma vez, portanto, aprovado o Plano, ocorrerá a supressão de todas as garantias fidejussórias e reais existentes atualmente em nome dos Credores a fim de que possa a Recuperanda se reestruturar e exercer suas atividades com o nome limpo, tanto da Sociedade, quanto de seus sócios, tendo em vista a novação pela aprovação do Plano.



10. FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), PIX ou de transferência eletrônica disponível (TED).

Os Credores devem informar à Recuperanda, via carta registrada enviada ao endereço de sua sede e dirigida à diretoria, ou através do e-mail financeiro1@solidaconstrucao.com.br (neste caso exigindo comprovante de recebimento), seus dados bancários para fins de pagamento. A conta deverá obrigatoriamente ser de titularidade do Credor, caso contrário deverá obter autorização judicial para pagamento em conta de terceiros.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento de cada tranche, suas contas bancárias.

Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano. Após a informação intempestiva dos dados, a Recuperanda terá 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento.

Caso o Credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa da empresa.

10.1 Leilão de Créditos em Eventos de Liquidação Antecipada

Em caso de eventos de liquidação antecipada, a Recuperanda poderá ofertar leilão de crédito para quitação a vista dos seus débitos junto credores das Classes II, III e IV aderentes ao leilão, que receberão seus créditos de acordo com os seguintes parâmetros de pagamento:

- 90% (noventa por cento) de deságio sobre o valor de face do crédito, conforme arrolado na lista de credores apresentada pela Administradora Judicial;
- Pagamento à vista, em parcela única.



Competirá única e exclusivamente a Recuperanda a análise de pertinência, conveniência e realização dos leilões de crédito, independentemente do acontecimento ou não dos eventos de liquidação antecipada.

Serão considerados eventos de liquidação antecipada:

- Evento de alienação de bens do ativo não-circulante da Recuperanda, conforme listados neste Plano;
- Evento de alienação de Unidades Produtivas Isoladas, conforme estruturadas.

Para fins de operacionalização deste item, no caso de chamamento dos credores para realização do leilão de crédito serão obrigatórios os seguintes procedimentos:

- a) Publicação no DJE e em 01 (um) jornal de grande circulação nas sedes da Recuperanda de Edital de Chamamento de Credores para Leilão de Crédito, que indicará: (i) o evento de liquidação antecipada ocorrido; (ii) o valor total disponível para o leilão de crédito; (iii) o prazo para apresentação da adesão ao leilão de crédito;
- b) Apresentação, em via original e com firma reconhecida do credor ou seu representante legal, de Termo de Adesão ao Leilão de Crédito, que deverá indicar: (i) o valor global do crédito arrolado na lista da administradora judicial; (ii) o valor global do valor de quitação do crédito; (iii) a classe respectiva do credor; (iv) a quitação total, irrevogável e irretratável do crédito;
- c) O prazo para envio à Recuperanda da adesão ao leilão de créditos não ultrapassará o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A presente cláusula, para todos os fins legais, será aplicada de forma total e irrestrita entre as classes II, III e IV, conforme previstas neste PRJ, garantindo aos respectivos credores por ela atingidos tratamento totalmente igualitário quanto à proposta firmada, estando em conformidade legal estrita ao princípio da *par conditio creditorum*.



11. EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano de Recuperação Judicial proposto vincula a sociedade empresarial SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA e seus Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores das sociedades do grupo, a partir da Homologação Judicial do Plano.

Os Credores não mais poderão, a partir da Homologação do Plano de Recuperação Judicial: (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito contra a SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, seus fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral contra a SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, seus fiadores, avalistas e garantidores; (iii) penhorar quaisquer bens da SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, seus fiadores, avalistas e garantidores para satisfazer seu Crédito; e (iv) buscar a satisfação do seu Crédito por quaisquer outros meios.

Todas as execuções judiciais em curso contra a SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA, seus fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos Créditos, serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.

Para efeitos de precedentes judiciais do Superior Tribunal de Justiça¹, fica expressamente consignado que os fiadores, avalistas e garantidores serão exonerados das garantias reais e/ou fidejussórias prestadas em relação aos créditos sujeitos a presente Recuperação Judicial, de modo que não mais permanecerão responsáveis solidariamente ou subsidiariamente pelas dívidas novadas pelo Plano de Recuperação Judicial, as quais somente poderão ser executadas em caso de inadimplemento do Plano de Recuperação Judicial em face tão somente da Recuperanda.

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando a Sólida Construção e todos os Credores, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela Sólida Construção e sejam submetidos à votação na AGC, e que seja atingido o quórum previsto no artigo 45 e 58, caput, da LFRE.

¹Recurso Especial nº 1.532.943 - MT (2015/0116344-4); EDcl no Recurso Especial nº 1.532.943 - MT (2015/0116344-4).



Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias, a Sólida Construção deverá requerer ao Juízo da Recuperação Judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação do descumprimento, a convocação de uma nova AGC para deliberar a respeito de eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento. Não haverá, portanto, a convocação da recuperação judicial em falência da Sólida Construção antes da realização da referida AGC.

Por fim, caso seja constada a existência de conflito entre as disposições do Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de Fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira das empresas.

Salienta-se ainda que o Plano de Recuperação Judicial apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira das empresas através de diferentes projeções, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas.

Importante ainda destacar que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas, é a “reorganização administrativa”, medida que foi iniciada e encontra-se em implantação, o que pode ser acompanhado pela Administradora Judicial.

Portanto, com as projeções para os próximos anos favoráveis ao mercado da Recuperanda, combinado ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação Judicial, fica demonstrada a efetiva possibilidade do pagamento dos débitos vencidos e vincendos.



13. CONCLUSÃO

O presente Plano de Recuperação Judicial, com a homologação judicial, implica novação objetiva e real de todos os créditos existentes até a data do pedido da recuperação judicial, ainda que não vencidos, nos termos do art. 49 e art. 59 da LFRE, art. 360 e 364 do Código Civil.

A sentença concessiva da Recuperação Judicial constitui título executivo judicial, nos termos do artigo 552 do Código de Processo Civil, novando e substituindo todas as obrigações sujeitas à Recuperação Judicial, de forma que, enquanto cumpridos os termos do presente Plano, manter-se-ão as garantias dos coobrigados, porém estarão desobrigados de responder pelos créditos originais seus avalistas, fiadores e coobrigados. A Recuperanda honrará com os pagamentos posteriores ao segundo ano somente com o cumprimento dos artigos 61 e 63 da LFRE.

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

Os direitos, deveres e obrigações deste Plano deverão ser redigidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano são resolvidas pelo (i) pelo Juízo da Recuperação Judicial, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes, no Brasil ou exterior, conforme estabelecido nos contratos originais firmados entre a Sólida Construção e os respectivos Credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

As notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Sólida Construção requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão



consideradas realizadas quando (i) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues aos representantes legais da Sólida Construção; ou (ii) enviadas por e-mail, com comprovação do recebimento. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela Sólida Construção nos autos do processo de recuperação judicial:

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Senador Lemos, nº 435, Ed. Village Boulevard, sala 1805,
Umarizal
Belém – PA – CEP 66.050-000
A/C Diretoria

A elaboração deste Plano de Recuperação Judicial está fundada na expectativa de que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento, que sejam implementadas e realizadas, possibilitará que a Recuperanda se mantenha viável e rentável.

O presente plano foi desenvolvido para atender, dentre outras coisas, os princípios gerais de direito, as normas da Constituição Federal, as regras de ordem pública e a Lei nº 11.101/2005, proporcionando também aos Credores maiores benefícios com sua implementação, uma vez que a proposta aqui detalhada não agrega nenhum risco adicional e a falência é muito mais prejudicial a todos os credores, jungidos ou não ao procedimento recuperacional.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos pela Sociedade Empresarial SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA.

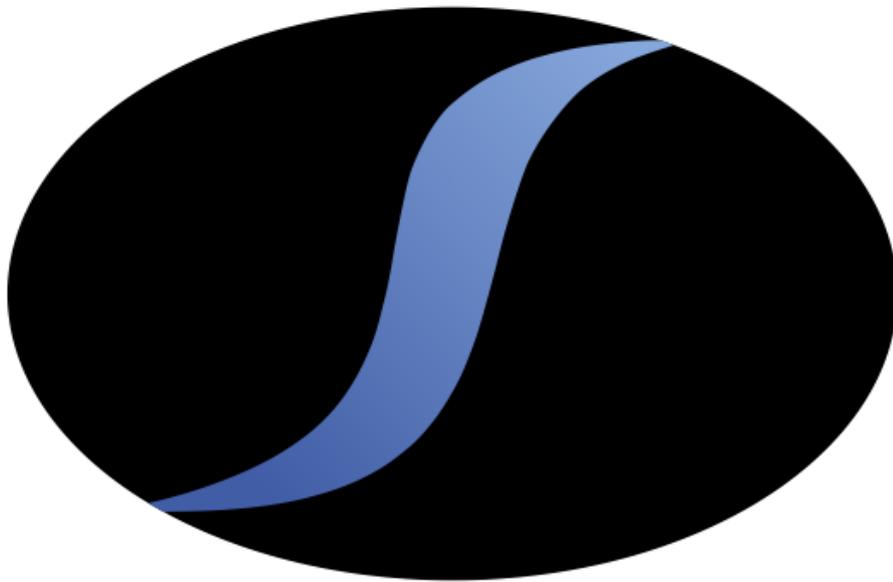
Belém/PA, 26 de agosto de 2022.

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 14.109.263/0001-48

Página 25 de 25





SÓLIDA

CONSTRUÇÃO

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 14.109.263/0001-48 – www.solidaconstrucao.com.br

Av. Senador Lemos, nº 435, Ed. Village Boulevard, Sala 1805 –
Bairro Umarizal – Belém/PA Proc. 0849450-13.2022.8.14.0301 – 13º
Vara Cível e Empresarial de Belém/PA





AVALIAÇÃO DE BENS A ATIVOS

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 14.109.263/0001-48 – www.solidaconstrucao.com.br

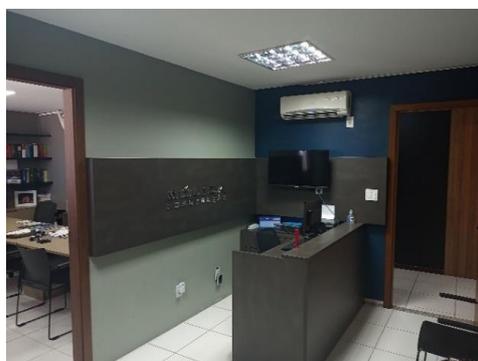
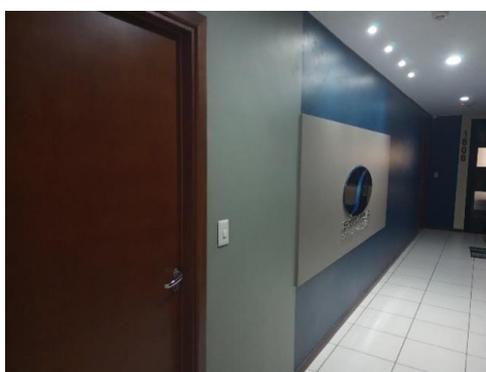
Av. Senador Lemos, nº 435, Ed. Village Boulevard, Sala 1805 –
Bairro Umarizal – Belém/PA Proc. 0849450-13.2022.8.14.0301 – 13º
Vara Cível e Empresarial de Belém/PA



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A **Sólida Construção Ltda.**, conta com um corpo de 233 colaboradores diretos e 65 colaboradores indiretos, uma estrutura física de excelência, com equipamentos e maquinários específicos, com qualidade, de última tecnologia e profissionais conhecimentos técnicos, estando localizada em local comercialmente estratégico, tendo a sede administrativa na cidade de Belém, Estado do Pará na Avenida Senador Lemos, nº 435, Edifício Village Boulevard – Bairro Umarizal, e sede operacional na Rua de Oswaldo de Caldas Brito, nº 118, Bairro Cidade Velha, próximo ao portal da Amazônia, o que permite acomodar sua frota e realizar manutenções de suas operações.

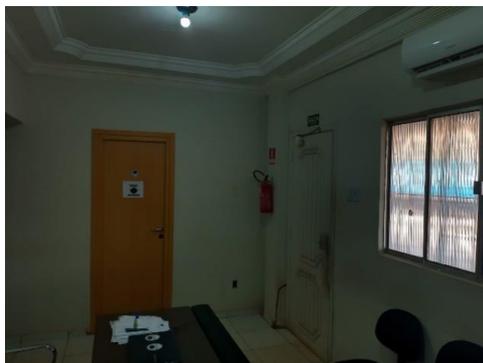
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA



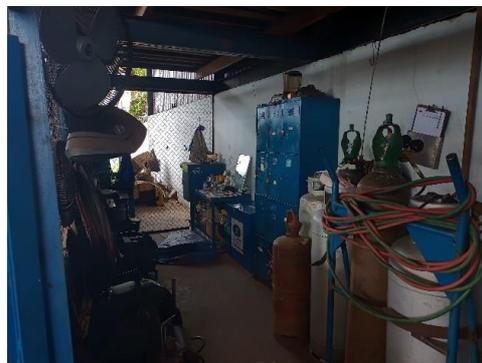


ESTRUTURA OPERACIONAL









LEVANTAMENTO PATRIMONIAL:

O inventário patrimonial da recuperanda Sólida Construção Ltda. totaliza **R\$ 7.842.414,42** (sete milhões oitocentos e noventa e dois mil e trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) distribuídos em conjunto de bens com respectivos valores de R\$ 74.749,00 em mobiliários, R\$ 111.903,89 para equipamentos de informática, R\$ 7.638.682,00 para veículos e implementos, R\$ 17.079,53 para ferramentas de manutenções e R\$ 30.033,19 para estoques. A seguir temos o demonstrativo referente a distribuição patrimonial:

VEÍCULOS E IMPLEMENTOS						
COD	VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	IMPLEMENTO	VALOR
GT 11	GUINDASTE MADAL	JNW7421	1998	VOLVO/ NL10 320 6X4R	30 TONELADAS	300.000,00
RR 01	CAMINHÃO	QVS1B56	2020	VOLVO VM 270 6X2R	ROLL-ON / C E	349.257,00
RR 02	CAMINHÃO	QVK9I08	2021	VOLVO VM 270 6X4R	ROLL-ON / C E	418.251,00
RR 03	CAMINHÃO	QVQ2B78	2021	VOLVO VM 270 6X4R	ROLL-ON ROL OFF	418.251,00
HV 02	CAMINHÃO	NYX1E76	2012	FORD CARGO 2428 CNL	HIDRO VÁCUO	221.608,00
HV 03	CAMINHÃO	NFY6752	2005	VW/23.220	HIDRO VÁCUO	152.348,00
HV 04	CAMINHÃO	MWX2H93	2010	VW/24.250 CLC 6X2; 3 EIXOS	HIDRO VÁCUO	227.326,00
HV 05	CAMINHÃO	MWF4G92	2006	VW/19.320 SETEC CM	HIDRO VÁCUO	121.943,00
CP 01	CAMINHÃO	BTM4324	1996	VW 24.220	PIPA	140.000,00
CL 02	CAMINHÃO	KKM4215	2001	MERCEDES BENZ/ 1718M	POLIGUINDASTE	78.133,00
MK 01	CAMINHÃO	BOG1760	1994	MERCEDES BENZ/ L1214	MUNCK	73.126,00
MK 02	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	BXC0586	1985	2318	MUNCK	79.326,00
MK 08	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	KJR1316	2008	M.BENZ/2423 K	MUNCK	137.595,00
MK 09	CAMINHÃO	NVF9J70	2011	FORD CARGO/ 1722 E	FALTA IMPLEMENTO	134.780,00
MK 10	CAMINHÃO	QVL4G28	2020	VOLVO VM 270 6X4R	MUNCK	418.251,00
MK11	CAMINHÃO	QVQ2F79	2021	VOLVO VM 270 6X4R	MUNCK	418.251,00
MK12	CAMINHÃO	QVO7G89	2021	VOLVO/ VM 270/ OCC	MUNCK	418.251,00
MK13	CAMINHÃO	QVU1D61	2021	VOLVO VM 270 6X4R	MUNCK	418.251,00
CB 01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	JVE3366	2008	ATEGO 2425	CAÇAMBA	193.950,00
CB 03	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	DSF9848	2006	2424 K	CAÇAMBA	118.043,00
CB 04	CAMINHÃO MERCEDES BENZ	BCX0584	1993	2318	CAÇAMBA	185.000,00
CB 04	CAMINHÃO	LOV3505	2003	MERCEDES BENZ/ 1718 M	CAÇAMBA TOCO	91.964,00
CB 02	CAMINHÃO	KLY9131	2000	MERCEDES BENZ/ 1618 M	CAÇAMBA TOCO	150.000,00
CB 01	CAMINHÃO	KPR1731	1999	MERCEDES BENZ/ 1718 K	CAÇAMBA TOCO	81.396,00
CB 08	CAMINHÃO	AMW8E03	2005	FORD/ F 12000 160	CAÇAMBA TOCO	66.010,00
CB 09	CAMINHÃO VW	KZG2331	2009	17250	CAÇAMBA TRUCADA	124.196,00
	CARGA SEMI-REBOQUE	JVP4876	2009	REB/ROSSETTI SRBA ST3.25	CAÇAMBA TRUCADA	100.000,00
CM 01	CAMINHÃO	CMY2178	1989	MERCEDES BENZ/ LS 1933	CAVALO MECÂNICO	49.001,00
CM 02	CAMINHÃO	NSW2595	2011	MERCEDES BENZ SCANIA G420	CAVALO MECÂNICO	264.110,00
CM 03	CAMINHÃO FORD CARGO	NIE6476	2009	4532 E	CAVALO MECÂNICO	103.235,00
	CAMINHÃO	NFP0H84	2005	SCANIA /R124 GA4X2NZ 360	CAVALO MECÂNICO	167.136,00
PR 03	PRANCHA BAIXA 04 EIXOS	HCQ8521	2007	LIBRELATO	PRANCHA	165.000,00
CR 01	CARRETA REBOQUE 03 EIXOS	DBM2810	2005	SR/RANDON SR CC	CARRETA	75.000,00



COD	VEÍCULO	PLACA	ANO	MARCA/MODELO	IMPLEMENTO	VALOR
MO 01	MICRO ONIBUS	JTI9897	1991	AGRALE/ 1800	FURGÃO	167.136,00
CU 01	CAMINHÃO 3/4	AFK4E03	1995	MERCEDES BENZ/ 709	BRANCA	65.023,00
CU 02	CAMINHÃO 3/4	CSK7478	2012	VW/ 8.160 DRC 4X2	PLATAFORMA	157.063,00
CU 05	CAMIONETE	OTQ8688	2014	I/ VW AMAROK CD 4X4 S	PRATA	99.843,00
CU 07	CAMIONETE	JVL8679	2006	MITSUBICHI/L200 4X4 GL	BRANCA	50.199,00
CU 08	CAMIONETE	QDL7897	1999	TOYOTA/BAND BJ55LP B	VERDE	36.347,00
CU 09	CAMIONETA	IDL0005	1995	TOYOTA/BANDEIRANTES BJ55LP 2BL	CARROCERIA DUPLA	46.090,00
CU 12	CAMIONETE NOVA SAVEIRO	GHD1604	2017	SAVEIRO	CARROCERIA	52.998,00
CU 13	CAMIONETE	NWW0186	2011	FIAT STRADA WORKING	PRATA	34.031,00
CU 14	CAMINHÃO	HPF4842	1999	FORD 3/4 F 4000 G	VERMELHA	56.727,00
CP 02	CARRO	OTV9925	2015	VW UP MOVE SA	BRANCA	41.868,00
CP 03	CARRO	PSH7966	2016	FIAT/ UNO WAY 1.0	BRANCA	42.932,00
CP 04	CARRO	JVS0812	2007	CITROEN C3	PRETO	18.215,00
CP 06	KOMBI	JTA7105	2002	VW		11.434,00
CP 07	CARRO	OTX5641	2013	FOX VW	PRATA	40.521,00
CP 09	CARRO	KKM3997	1997	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	PRATA	10.857,00
RB 01	REBOQUE	AUQ7180	2011	MORUMBI		90.000,00
MT 02	MOTO	QDF3538	2015	HONDA/CG150 START	VERMELHO	10.320,00
KB 01	KOMBI FURGAO	FFR7633	2013	VW / KOMBI FURGÃO	BRANCA	40.081,00
	CAMIONETE	JXH0581	2008	I/ TOYOTA HILUX CD4X4	PRATA	108.008,00

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
42	DELL INSPIRON	NOTEBOOK	GTI	MATRIZ	3.199,00
44	DELL INSPIRON	NOTEBOOK	ADMINISTRATIVO	MATRIZ	3.199,00
15	PC POSITIVO	PC	ALMOXARIFADO	OPERAÇÃO	1.959,02
16	MINI PC POSITIVO	PC	RH	MATRIZ	2.985,97
17	PC SUPX RH	PC	RH	MATRIZ	2.830,00
18	PC ASUS ENGENHARIA	PC	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	2.529,90
39	PC ASUS COMPRAS	PC	MEDIÇÕES	OPERAÇÃO	2.463,16
19	ALL IN ON DELL	PC	FINANCEIRO	MATRIZ	2.728,32
20	PC SUPX FINANCEIRO	PC	FINANCEIRO	MATRIZ	2.678,00
21	PC ASUS CONTABIL	PC	CONTABILIDADE	MATRIZ	2.523,00
22	RICOH 3710	IMPRESSORA	TODOS	MATRIZ	6.788,00
23	EPSON 3110	IMPRESSORA	TODOS	MATRIZ	1.322,40
24	HP M180	IMPRESSORA	TODOS	MATRIZ	2.690,00
25	MONITOR AOC	MONITOR	RH	MATRIZ	697,90
26	MONITOR AOC	MONITOR	RH	MATRIZ	697,90
27	MONITOR AOC	MONITOR	ESTAGIÁRIO	MATRIZ	697,90
28	MONITOR AOC	MONITOR	ENGENHARIA	MATRIZ	697,90



ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
29	MONITOR AOC	MONITOR	FINANCEIRO	MATRIZ	697,90
30	MONITOR AOC	MONITOR	CONTABILIDADE	MATRIZ	697,90
31	MONITOR AOC	MONITOR	COMPRAS	MATRIZ	697,90
43	DELL INSPIRON	NOTEBOOK	ENGENHARIA	MATRIZ	3.199,00
47	PC ASUS OPERACIONAL	PC	AUX. ADMINISTRATIVO	OPERAÇÃO	2.529,90
48	MONITOR AOC	MONITOR	AUX. ADMINISTRATIVO	OPERAÇÃO	697,90
46	SANSUNG	NOTEBOOK	AUX. ADMINISTRATIVO	OPERAÇÃO	4.599,00
11	SANSUNG	NOTEBOOK	AUX. ADMINISTRATIVO	OPERAÇÃO	4.599,00
49	LENOVO	NOTEBOOK	SEG. TRABALHO	OPERAÇÃO	2.899,00
50	PC ASUS OPERACIONAL	PC	MEDIÇÃO	OPERAÇÃO	2.529,90
55	MONITOR AOC	MONITOR	MEDIÇÃO	OPERAÇÃO	69,79
13	SANSUNG	NOTEBOOK	FISCALIZAÇÃO	OPERAÇÃO	4.599,00
41	DELL INSPIRON	NOTEBOOK	HUGO	OPERAÇÃO	3.199,00
56	PC ASUS MANUTENÇÃO	PC	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	2.529,90
54	MONITOR AOC	MONITOR	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	69,79
57	PC ASUS MANUTENÇÃO	PC	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	2.529,90
62	MONITOR AOC	MONITOR	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	69,79
58	BROTHER DCP 7056	IMPRESSORA	TODOS	MANUTENÇÃO	2.065,00
60	PC ASUS ALMOXARIFADO	PC	ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	2.529,90
97	MONITOR AOC	MONITOR	ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	69,79
93	MONITOR AOC	MONITOR	SEC. EXECUTIVA	MATRIZ	69,79
15	PC SUPX SEC. EXECUTIVA	PC	SEC. EXECUTIVA	MATRIZ	2.529,00
74	MONITOR AOC	MONITOR	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	697,00
75	PC SUPX MANUTENÇÃO	MONITOR	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	2.678,00
76	IMPRESSORA MANUTENÇÃO	IMPRESSORA	MANUTENÇÃO	OPERAÇÃO	392,90
71	MODEM ZTE VIVO	MODEM	DIRETORIA	DIRETORIA	233,25
10	MODEM WLD VIVO	MODEM	DIRETORIA	DIRETORIA	409,00
77	SRV GENERAL	SERVIDOR	ALL GENERAL	MATRIZ	16.000,00
78	MIKROTIK	SRV REDE 01	ALL GENERAL	MATRIZ	1.200,00
95	MIKROTIK	SRV REDE 02	ALL GENERAL	MATRIZ	1.200,00
95	MIKROTIK	SRV REDE 03	ALL GENERAL	MATRIZ	1.200,00
63	ALL IN ON	PC	CONTR. COMB.	OPERAÇÃO	3.728,32

MOBILIÁRIOS

ITEM	NOME DO MOBILIÁRIO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
1	MESA GRANDE 2 LUGARES	MDF	RECEPÇÃO	PORTAL	500,00
2	LONGARINA 3 LUGARES	FERRO	RECEPÇÃO	PORTAL	300,00
3	GAVETEIRO PEQUENO	MDF	RECEPÇÃO	PORTAL	80,00
4	GAVETEIRO PEQUENO	MDF	RECEPÇÃO	PORTAL	80,00
5	ARMÁRIO SUSPENSO	MDP	RECEPÇÃO	PORTAL	90,00
6	ARMÁRIO SUSPENSO	MDP	RECEPÇÃO	PORTAL	90,00



ITEM	NOME DO MOBILIÁRIO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
7	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	AÇO	RECEPÇÃO	PORTAL	250,00
8	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	RECEPÇÃO	PORTAL	200,00
9	CENTRAL DE AR 7500 BTUS AGRATO	CENTRAL	RECEPÇÃO	PORTAL	400,00
10	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES	MDF	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	600,00
11	CENTRAL DE AR SPRINGER 7500 BTUS	CENTRAL	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	450,00
12	POLTRONA EM ACRILICO	ACRILICO	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	350,00
13	CADEIRA PEQUENA ESTOFADA	FERRO	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	80,00
14	CADEIRA PEQUENA ESTOFADA	FERRO	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	80,00
15	CADEIRA PEQUENA ESTOFADA	FERRO	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	80,00
16	MESA DE ESCRITÓRIO MDF	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	300,00
17	MESA EM L MDF	MDF	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	300,00
18	MESA DIRETORIA EM MDF	MDF	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	600,00
19	TAMPO VIDRO COM BASE DE MADEIRA	VIDRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	450,00
20	CENTRAL DE AR 24000 BTUS	CENTRAL	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	2.000,00
21	ARMÁRIO SUSPENSO 2 PORTAS	MDP	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	200,00
22	ARMÁRIO DE FERRO 2 PORTAS	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	250,00
23	ARMÁRIO MDP GRANDE	MDP	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	500,00
24	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	200,00
25	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	200,00
26	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	200,00
27	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	200,00
28	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	AÇO INOX	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	500,00
29	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	AÇO INOX	ADMINISTRAÇÃO	PORTAL	400,00
30	CENTRAL DE AR 58000 BTUS	CENTRAL	FINANCEIRO/DP	PORTAL	7.000,00
31	MINI RACK SERVIDOR	RACK	FINANCEIRO/DP	PORTAL	400,00
32	CENTRAL DE AR GREE 12500 BTUS	CENTRAL	COMPRAS	PORTAL	1.699,00
33	MESAL EM L MDP	MDP	COMPRAS	PORTAL	200,00
34	MESA EM L MDF	MDF	COMPRAS	PORTAL	250,00
35	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	COMPRAS	PORTAL	200,00
36	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	COMPRAS	PORTAL	250,00
37	POLTRONA EM ACRILICO	ACRILICO	SALA DE REUNIÃO	PORTAL	350,00
38	CENTRAL DE AR SANSUNG 18000 BTUS	CENTRAL	MEDIÇÃO	PORTAL	600,00
39	ESCRIVANINHA MDP	MDP	MEDIÇÃO	PORTAL	200,00
40	MESA EXECUTIVA MDF	MDF	MEDIÇÃO	PORTAL	300,00
41	BALCÃO 2 PORTAS MDP	MDP	MEDIÇÃO	PORTAL	600,00
42	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	AÇO	MEDIÇÃO	PORTAL	500,00
43	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	AÇO	MEDIÇÃO	PORTAL	500,00
44	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	MEDIÇÃO	PORTAL	250,00
45	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	MEDIÇÃO	PORTAL	250,00
46	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	MEDIÇÃO	PORTAL	250,00



ITEM	NOME DO MOBILIÁRIO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
47	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	MEDIÇÃO	PORTAL	250,00
48	MESA EM L MDP	MDP	SESMIT	PORTAL	200,00
49	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	SESMIT	PORTAL	250,00
50	CADEIRA PEQUENA GIRATÓRIA ESTOFADA	FERRO	SESMIT	PORTAL	150,00
51	MESA REDONDA EM MADEIRA	MADEIRA	SESMIT	PORTAL	500,00
52	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	SESMIT	PORTAL	500,00
53	CENTRAL DE AR GREE 24000 BTUS	FERRO	SESMIT	PORTAL	1.500,00
54	MESA EXECUTIVA MDF	MDF	SESMIT	PORTAL	300,00
55	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	ACO	SESMIT	PORTAL	250,00
56	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	SESMIT	PORTAL	250,00
57	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	SESMIT	PORTAL	200,00
58	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	SESMIT	PORTAL	150,00
59	BEBEDOURO PEQUENO	FERRO	COPA	PORTAL	150,00
60	CAFETEIRA 20X	CAFETEIRA	COPA	PORTAL	70,00
61	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL	INOX	COPA	PORTAL	2.000,00
62	FRIGOBAR CONSUL 71L	FRIGOBAR	COPA	PORTAL	850,00
63	MESA EM L MDF	MDF	ALMOXARIFADO	PORTAL	400,00
64	CENTRAL DE AR 24000 GREE BTUS	CENTRAL	ALMOXARIFADO	PORTAL	1.600,00
65	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	AÇO	ALMOXARIFADO	PORTAL	500,00
66	BALCÃO 3 PORTAS MDP	MDP	ALMOXARIFADO	PORTAL	350,00
67	MESA EM L MDF	MDF	ALMOXARIFADO	PORTAL	400,00
68	ARMARIO SUSPENSO 2 PORTAS	MDP	ALMOXARIFADO	PORTAL	200,00
69	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS	FREEZER	ALMOXARIFADO	PORTAL	1.200,00
70	LONGARINA ESTOFADA 2 LUGARES	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	250,00
71	BEBEDOURO PEQUENO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
72	MICROONDAS 20L	MICROONDAS	ALMOXARIFADO	PORTAL	300,00
73	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	250,00
74	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	250,00
75	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PEQUENA	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	200,00
76	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
77	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
78	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
79	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
80	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
81	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
82	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
83	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
84	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
85	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
86	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00



ITEM	NOME DO MOBILIÁRIO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
87	PRATELEIRA DE FERRO	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	150,00
88	CARRINHO DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	FERRO	ALMOXARIFADO	PORTAL	800,00
89	CENTRAL DE AR SPRINGER 12000 BTUS	CENTRAL	DIRETORIA	MATRIZ	1.300,00
90	BALCAO MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	1.000,00
91	TV 32 POLEGADAS TCL	TV	DIRETORIA	MATRIZ	1.200,00
92	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	350,00
93	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
94	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
95	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
96	BALCÃO PARA FRIGOBAR	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	1.000,00
97	NINCHO PRATELEIRA SUSPENSO	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
98	FROGOBAR AÇO ESCOVADO BRASTEMP	AÇO	DIRETORIA	MATRIZ	1.300,00
99	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	CAFETEIRA	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
100	CENTRAL DE AR GREE 24000 BTUS	CENTRAL	DIRETORIA	MATRIZ	3.000,00
101	MESA EXECUTIVA GRANDE MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	2.000,00
102	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	350,00
103	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	350,00
104	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	350,00
105	MESA EXECUTIVA MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	1.000,00
106	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
107	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
108	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
109	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	FERRO	DIRETORIA	MATRIZ	300,00
110	TV SANSUNG 32 POLEGADAS	TV	DIRETORIA	MATRIZ	1.000,00
111	ESTANTE MODULADA MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	3.000,00
112	BALCAO MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	400,00
113	BALCAO MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	400,00
114	GAVETEIRO MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	200,00
115	GAVETEIRO MDF	MDF	DIRETORIA	MATRIZ	200,00
116	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
117	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
118	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
119	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
120	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
121	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
122	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
123	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
124	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	350,00
125	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
126	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
127	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
128	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00



ITEM	NOME DO MOBILIÁRIO	TIPO	DEPARTAMENTO	ÁREA	VALOR DO EQUIP.
129	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
130	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
131	MESA EXECUTIVA MDF	FERRO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
132	CENTRAL DE AR GREE 24000 BTUS	CENTRAL	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	3.000,00
133	CENTRAL DE AR GREE 12000 BTUS	CENTRAL	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	1.500,00
134	ARMARIO GRANDE MDF	MDF	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	700,00
135	ARMARIO GRANDE MDF	MDF	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	700,00
136	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	AÇO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	500,00
137	ARMÁRIO DE AÇO 4 GAVETAS	AÇO	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	500,00
138	ARMÁRIO EXECUTIVO 2 PORTAS MDF	MDF	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	400,00
139	ARMÁRIO EXECUTIVO 2 PORTAS MDF	MDF	FINANCEIRO/DP	MATRIZ	450,00

FERRAMENTAS						
QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NOME DA FERRAMENTA	TIPO	ÁREA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	150-3	CHAVE FENDA PEQUENA	GEDORE	MANUTENÇÃO	9,60	19,20
2	150-7	CHAVE FENDA MÉDIA	GEDORE	MANUTENÇÃO	5,90	11,80
4	150-11	CHAVE FENDA GRANDE	GEDORE	MANUTENÇÃO	7,27	29,08
2	160-2	CHAVE CRUZADA PEQUENA	GEDORE	MANUTENÇÃO	7,16	14,32
2	160-3	CHAVE CRUZADA MÉDIA	GEDORE	MANUTENÇÃO	7,15	14,30
2	-	CHAVE CRUZADA GRANDE	GEDORE	MANUTENÇÃO	7,15	14,30
2	12103	CHAVE ALLEN - 1,5	GEDORE	MANUTENÇÃO	16,88	33,76
2	12103	CHAVE ALLEN - 2	GEDORE	MANUTENÇÃO	3,99	7,98
2	12103	CHAVE ALLEN - 2,5	GEDORE	MANUTENÇÃO	4,99	9,98
2	12103	CHAVE ALLEN - 3	GEDORE	MANUTENÇÃO	6,44	12,88
2	12103	CHAVE ALLEN - 4	GEDORE	MANUTENÇÃO	4,65	9,30
2	12103	CHAVE ALLEN - 5	GEDORE	MANUTENÇÃO	4,33	8,66
2	12103	CHAVE ALLEN - 6	GEDORE	MANUTENÇÃO	5,49	10,98
2	12008	CHAVE ALLEN - 7	GEDORE	MANUTENÇÃO	4,85	9,70
2	12103	CHAVE ALLEN - 8	GEDORE	MANUTENÇÃO	6,06	12,12
3	12010	CHAVE ALLEN - 9	GEDORE	MANUTENÇÃO	6,41	19,23
3	12103	CHAVE ALLEN - 10	GEDORE	MANUTENÇÃO	8,05	24,15
2	12012	CHAVE ALLEN - 11	GEDORE	MANUTENÇÃO	10,19	20,38
3	12013	CHAVE ALLEN - 12	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,11	69,33
2	-	CHAVE ALLEN - 13	GEDORE	MANUTENÇÃO	54,25	108,50
2	12014	CHAVE ALLEN - 14	GEDORE	MANUTENÇÃO	15,21	30,42
2	12017	CHAVE ALLEN - 19	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,88	35,76
3	3603	CHAVE ESTRELA - 6-7	GEDORE	MANUTENÇÃO	20,77	62,31
2	3603	CHAVE ESTRELA - 8-9	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,99	43,98
2	3603	CHAVE ESTRELA - 10-11	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,99	49,98



QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NOME DA FERRAMENTA	TIPO	ÁREA	VALOR UNIT.	TOTAL
3	3603	CHAVE ESTRELA - 12-13	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,65	73,95
3	3603	CHAVE ESTRELA - 14-15	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,04	72,12
3	-	CHAVE ESTRELA - 16-17	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,69	65,07
4	3603	CHAVE ESTRELA - 18-19	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,33	117,32
4	-	CHAVE ESTRELA - 20-22	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,96	103,84
3	-	CHAVE ESTRELA - 21-23	GEDORE	MANUTENÇÃO	35,38	106,14
4	-	CHAVE ESTRELA - 24-26	GEDORE	MANUTENÇÃO	33,10	132,40
3	-	CHAVE ESTRELA - 25-28	GEDORE	MANUTENÇÃO	39,77	119,31
3	-	CHAVE ESTRELA - 27-32	GEDORE	MANUTENÇÃO	38,44	115,32
2	4603	CHAVE FIXA - 6-7	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,70	43,40
2	4603	CHAVE FIXA - 8-9	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,16	46,32
2	4603	CHAVE FIXA - 10-11	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,15	38,30
2	4603	CHAVE FIXA - 12-13	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,49	34,98
2	4603	CHAVE FIXA - 14-15	GEDORE	MANUTENÇÃO	27,71	55,42
2	-	CHAVE FIXA - 16-17	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,05	48,10
2	4603	CHAVE FIXA - 18-19	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,48	46,96
2	4603	CHAVE FIXA - 20-22	GEDORE	MANUTENÇÃO	26,89	53,78
2	4603	CHAVE FIXA - 21-23	GEDORE	MANUTENÇÃO	27,65	55,30
2	4603	CHAVE FIXA - 24-26	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,28	50,56
2	-	CHAVE FIXA - 25-28	GEDORE	MANUTENÇÃO	37,16	74,32
2	-	CHAVE FIXA - 27-32	GEDORE	MANUTENÇÃO	41,93	83,86
2	2604	CHAVE COMBINADA - 6	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,32	38,64
2	-	CHAVE COMBINADA - 7	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,01	34,02
3	2604	CHAVE COMBINADA - 8	GEDORE	MANUTENÇÃO	16,73	50,19
3	2604	CHAVE COMBINADA - 9	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,90	65,70
4	2604	CHAVE COMBINADA - 10	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,00	84,00
4	2604	CHAVE COMBINADA - 11	GEDORE	MANUTENÇÃO	22,50	90,00
4	2604	CHAVE COMBINADA - 12	GEDORE	MANUTENÇÃO	22,36	89,44
3	2604	CHAVE COMBINADA - 13	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,20	72,60
4	2604	CHAVE COMBINADA - 14	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,90	103,60
3	2604	CHAVE COMBINADA - 15	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,16	75,48
4	2604	CHAVE COMBINADA - 16	GEDORE	MANUTENÇÃO	27,90	111,60
3	2604	CHAVE COMBINADA - 17	GEDORE	MANUTENÇÃO	28,91	86,73
5	2604	CHAVE COMBINADA - 18	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,61	148,05
5	2604	CHAVE COMBINADA - 19	GEDORE	MANUTENÇÃO	31,55	157,75
4	2604	CHAVE COMBINADA - 20	GEDORE	MANUTENÇÃO	32,90	131,60
4	-	CHAVE COMBINADA - 21	GEDORE	MANUTENÇÃO	34,69	138,76
6	2604	CHAVE COMBINADA - 22	GEDORE	MANUTENÇÃO	34,39	206,34
4	2604	CHAVE COMBINADA - 24	GEDORE	MANUTENÇÃO	33,45	133,80
3	2604	CHAVE COMBINADA - 26	GEDORE	MANUTENÇÃO	36,10	108,30
4	-	CHAVE CANHÃO - 5MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,37	69,48
3	27040	CHAVE CANHÃO - 6MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,49	52,47



QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NOME DA FERRAMENTA	TIPO	ÁREA	VALOR UNIT.	TOTAL
3	27050	CHAVE CANHÃO - 7MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,39	52,17
3	27060	CHAVE CANHÃO - 8MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	17,51	52,53
3	-	CHAVE MEIA LUA - 11-13	GEDORE	MANUTENÇÃO	22,71	68,13
2	-	CHAVE MEIA LUA - 15-17	GEDORE	MANUTENÇÃO	26,47	52,94
2	-	CHAVE MEIA LUA - 19-22	GEDORE	MANUTENÇÃO	31,24	62,48
4	-	CHAVE L - 08	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,52	102,08
4	-	CHAVE L - 10	GEDORE	MANUTENÇÃO	26,29	105,16
2	-	CHAVE L - 12	GEDORE	MANUTENÇÃO	26,90	53,80
2	-	CHAVE L - 13	GEDORE	MANUTENÇÃO	28,36	56,72
2	24650	JG CHAVE TIPO TORX C/ ARMAÇÃO	GEDORE	MANUTENÇÃO	107,63	215,26
2	28203	CHAVE AJUSTÁVEL 28MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	89,50	179,00
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 10	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,48	97,40
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 11	GEDORE	MANUTENÇÃO	18,32	91,60
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 12	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,44	97,20
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 13	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,85	99,25
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 14	GEDORE	MANUTENÇÃO	19,31	96,55
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 15	GEDORE	MANUTENÇÃO	20,38	101,90
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 16	GEDORE	MANUTENÇÃO	20,46	102,30
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 17	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,14	105,70
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 18	GEDORE	MANUTENÇÃO	20,20	101,00
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 19	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,27	116,35
3	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 20	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,41	70,23
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 21	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,01	120,05
2	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 22	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,57	49,14
2	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 23	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,79	51,58
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 24	GEDORE	MANUTENÇÃO	26,33	131,65
3	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 26	GEDORE	MANUTENÇÃO	27,25	81,75
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 27	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,76	148,80
3	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 28	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,16	87,48
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 30	GEDORE	MANUTENÇÃO	28,90	144,50
5	15557	SOQUETE ESTRIADA 1/2 - 32	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,90	149,50
2	17001	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 19	GEDORE	MANUTENÇÃO	32,97	65,94
2	17002	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 22	GEDORE	MANUTENÇÃO	39,87	79,74
2	17003	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 24	GEDORE	MANUTENÇÃO	42,38	84,76
2	17005	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 27	GEDORE	MANUTENÇÃO	44,31	88,62
2	17007	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 30	GEDORE	MANUTENÇÃO	44,41	88,82
2	17008	SOQUETE ESTRIADA 3/4 - 32	GEDORE	MANUTENÇÃO	46,79	93,58
2	15627	SOQUETE TORX 1/2 -12	GEDORE	MANUTENÇÃO	34,45	68,90
2	15629	SOQUETE TORX 1/2 -14	GEDORE	MANUTENÇÃO	37,97	75,94
2	15633	SOQUETE TORX 1/2 -18	GEDORE	MANUTENÇÃO	39,47	78,94
2	15639	SOQUETE TORX 1/2 -24	GEDORE	MANUTENÇÃO	41,10	82,20
2	-	SOQUETE SEXT. 1/2 -12	GEDORE	MANUTENÇÃO	14,74	29,48



QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NOME DA FERRAMENTA	TIPO	ÁREA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	-	SOQUETE SEXT. 1/2 -13	GEDORE	MANUTENÇÃO	15,17	30,34
2	-	SOQUETE SEXT. 1/2 -14	GEDORE	MANUTENÇÃO	18,72	37,44
2	-	SOQUETE SEXT. 1/2 -17	GEDORE	MANUTENÇÃO	21,14	42,28
2	-	SOQUETE SEXT. 1/2 -18	GEDORE	MANUTENÇÃO	23,42	46,84
2	-	SOQUETE SEXT. 3/4 -19	GEDORE	MANUTENÇÃO	32,75	65,50
3	-	SOQUETE SEXT. 3/4 -27	GEDORE	MANUTENÇÃO	36,14	108,42
3	24750	SOQUETE TORX 1/2 T40	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,05	87,15
3	24790	SOQUETE TORX 1/2 T60	GEDORE	MANUTENÇÃO	32,80	98,40
5	1990	EXTENÇÃO 5" 1/2	GEDORE	MANUTENÇÃO	37,34	186,70
2	1990	EXTENÇÃO 10" 1/2	GEDORE	MANUTENÇÃO	55,07	110,14
2	17120	EXTENÇÃO 5" 3/4	GEDORE	MANUTENÇÃO	63,31	126,62
2	17130	EXTENÇÃO 10" 3/4	GEDORE	MANUTENÇÃO	108,32	216,64
5	1987	CABO T 1/2	GEDORE	MANUTENÇÃO	53,99	269,95
2	17110	CABO T 3/4	GEDORE	MANUTENÇÃO	127,48	254,96
4	1993	CATRACA 1/2	GEDORE	MANUTENÇÃO	128,90	515,60
2	17150	CATRACA 3/4	GEDORE	MANUTENÇÃO	177,12	354,24
3	1995	JUNTA UNIVERSAL	GEDORE	MANUTENÇÃO	72,03	216,09
2	15340	ADAPTADOR 1/2 PARA 3/4	GEDORE	MANUTENÇÃO	58,42	116,84
3	17100	REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2	GEDORE	MANUTENÇÃO	59,90	179,70
2	350-4	PUNÇÃO CENTRO MAIOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	29,25	58,50
2	350-5	PUNÇÃO CENTRO MENOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	32,73	65,46
2	351-4	SACA PINO CÔNICO MAIOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,47	48,94
2	351-5	SACA PINO CÔNICO MENOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	25,84	51,68
2	352-11	TALHADEIRA MAIOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	35,91	71,82
2	352-15	TALHADEIRA MENOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	28,90	57,80
2	355-2	SACA PINO PARALELO MAIOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	30,90	61,80
2	355-3	SACA PINO PARALELO MENOR	GEDORE	MANUTENÇÃO	24,90	49,80
2	-	TALHADEIRA COM EMPUNHADURA	GEDORE	MANUTENÇÃO	126,34	252,68
2	26340	ESPÁTULA 470MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	105,28	210,56
2	-	ESPATULA BETUMADEIRA 60MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	99,06	198,12
2	26330	ESPÁTULA CHATA 450MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	92,90	185,80
2	-	MARRETA 1 KG	GEDORE	MANUTENÇÃO	37,90	75,80
2	85250	MARTELO ANTI-RETROCESSO 1 KG	GEDORE	MANUTENÇÃO	458,88	917,76
2	-	MARTELO TIPO BOLA	GEDORE	MANUTENÇÃO	39,90	79,80
2	-	MARTELO PENNA 300G	GEDORE	MANUTENÇÃO	58,90	117,80
4	29010	ALICATE PRESSÃO	GEDORE	MANUTENÇÃO	49,90	199,60
3	29400	ALICATE UNIVERSAL 8MM	GEDORE	MANUTENÇÃO	56,90	170,70
2	29090	ALICATE BOM. D'AGUA	GEDORE	MANUTENÇÃO	101,90	203,80
3	29610	ALICATE BICO 1/2 CANA	GEDORE	MANUTENÇÃO	127,65	382,95
2	29270	ALICATE INT. RETO	GEDORE	MANUTENÇÃO	68,49	136,98
1	29280	ALICATE INT. CURVO	GEDORE	MANUTENÇÃO	73,05	73,05



QUANTIDADE	REFERÊNCIA	NOME DA FERRAMENTA	TIPO	ÁREA	VALOR UNIT.	TOTAL
2	29250	ALICATE EXT. RETO	GEDORE	MANUTENÇÃO	65,24	130,48
1	29260	ALICATE EXT.CURVO	GEDORE	MANUTENÇÃO	76,31	76,31
2	29440	ALICATE CORTE DIAG.	GEDORE	MANUTENÇÃO	254,80	509,60
1	-	CALIBRE FOLGA STARRET 20 L	STARRET	MANUTENÇÃO	417,65	417,65
1	-	CALIBRE P/ MEDIR EMBREGEM	VONDER	MANUTENÇÃO	284,32	284,32
1	-	TRENA 2 MTS	VONDER	MANUTENÇÃO	12,97	12,97
6	-	CADEADO 25mm	PADO	MANUTENÇÃO	12,99	77,94
1	-	MULTIMETRO	BRASFORT	MANUTENÇÃO	49,90	49,90
1	99307	SOQUETE	GEDORE	MANUTENÇÃO	48,87	48,87
1	-	PENDENTE	CAMPING	MANUTENÇÃO	34,90	34,90
1	-	ARCO DE SERRA	STARRET	MANUTENÇÃO	39,90	39,90
1	-	LANTERNA + SINALIZADOR	FOXLUX	MANUTENÇÃO	49,00	49,00
6	-	CAIXA DE FERRAMENTA	FERCAR	MANUTENÇÃO	77,30	463,80

Belém/PA, 27 de agosto de 2022.

SÓLIDA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 14.109.263/0001-48

